



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

PREGÃO SRP 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 237/2022

(Processo Administrativo n.º 23243.007968/2021-42)

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile 195, bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 97050-685, na cidade de Santa Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072./0001-58, neste ato representada pela Reitora Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de Janeiro de 2021, publicado no DOU de 01 de Fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2022, publicada no DOU de 15/07/2022, processo administrativo nº 23243.007968/2021-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **Transporte Rodoviário**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.3.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 35/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

73.500.696/0001-99 - A C M TRANSPORTES TURISTICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
Grupo 9		-	-	R\$	-	R\$
				379.756,000		379.756,00
				0		
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Grupo 10	-	-	-	R\$	-	R\$

				350.700,000		350.700,00
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Grupo 11	-	-		R\$	-	R\$
				147.675,000		147.675,00
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
53	<u>Transporte e rodoviário - veículos</u>	UNIDADE	6580	R\$ 12,3400	R\$ 12,3400	R\$ 81.197,20
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com, som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.						
Total do Fornecedor:						R\$959.328,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Reitoria.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.3. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Alegrete;
- 3.4. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen;
- 3.5. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Jaguari;
- 3.6. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Julio de Castilhos;
- 3.7. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Panambi;
- 3.8. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Reitoria;
- 3.9. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santa Rosa;

- 3.10. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Ângelo;
- 3.11. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Augusto;
- 3.12. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Borja;
- 3.13. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul;
- 3.14. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Avançado Uruguaiana;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria, 15 de Agosto de 2022.

ACM Transportes Turísticos LTDA
CNPJ: 73.500.696/0001-99
Proprietário ou sócio da empresa
Representante Legal

Nídia Heringer
CPF: 695.585.230-20
Ordenadora de Despesas
Reitora do Instituto Federal Farroupilha